



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2013

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS NOTA OURO E EDUCAÇÃO FISCAL, INSTITUI PREMIAÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar os Programas **NOTA OURO** e **EDUCAÇÃO FISCAL** para estimular os setores produtivos do Município, visando o aumento do índice de participação do Município na arrecadação estadual, bem como da orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos no exercício da cidadania.

Art. 2º O Programa **NOTA OURO** será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais e o Programa Educação Fiscal através de cursos, palestras, folders e campanhas desenvolvidas nas escolas dentro do Município de União da Serra.

§ 1º As premiações do Programa **NOTA OURO** serão efetivadas mediante sorteio público a serem realizados em data e local constantes no regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como de guias de recolhimento do IPVA de veículos emplacados em União da Serra.

§ 2º Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pelo Poder Público Municipal segundo os critérios legais, podendo buscar parceiras junto ao comércio local ou outros Entes públicos.

§ 3º Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço em inscrição no Município de União da Serra, documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesourarias da Prefeitura Municipal e guias de recolhimento do IPVA/RS- União da Serra.

§ 4º Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem a inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de União da Serra.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 Secretaria Municipal da Fazenda

Atividade -2,074- Realização da Campanhas de Incremento da Arrecadação

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.31.00 Premiação Cultural Artística Ciente Desp. R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 1.000,00

RESUMO VINCULADO: 01- LIVRE

Total de Créditos Especial R\$ 10.000,00

Art. 5º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2013, no recurso 01 – LIVRE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os Programas **NOTA OURO** e **EDUCAÇÃO FISCAL** nos exercícios seguintes, mediante edição de decreto, onde constará o regulamento dos programas.

Art. 7º As normas para operacionalização dos Programas e demais regulamentos constarão em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as normas, regulamentos e material de divulgação dos Programas **NOTA OURO** e **EDUCAÇÃO** fiscal em todos os prédios públicos, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestações de serviços deste Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 23 de Dezembro de 2013.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 23 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.